

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 - Processo Licitatório nº 030/2016

1.2 – Dispensa de Licitação nº 07/2016

1.3 - Secretaria usuária: Secretaria Municipal de Educação

1.4 – Data: 01/06/2016

1.5 – Fornecedores:

1.5.1 – EVANDRO BOEING, CPF nº 068.401.859-40, com endereço na Estrada Geral Rio Bravo Baixo, s/n, localidade de Rio Fortuna/SC;

1.5.2 – MADALENA ERHARDT WILLEMANN, CPF nº 025.024.719-40, com endereço na Estrada Geral Rio Café, s/n, localidade de Rio Fortuna/SC;

1.5.3 – ALVARO FELDHAUS, CPF nº 341.490.079-34, com endereço na Estrada Geral Rio Bravo Baixo, s/n, localidade de Rio Fortuna/SC.

2 – DO OBJETO

O objeto deste certame é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para composição da Merenda Escolar, produtos remanescentes, cujas quantidades e especificações a seguir apresentada, fazem parte integrante deste instrumento, conforme Resolução/FNDE nº 026/2013 e Lei nº 11.947/2009.

LICITANTE VENCEDOR – SR. EVANDRO BOEING					
RELAÇÃO PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
02	ALFACE	UND	400	2,59	1.036,00
05	CEBOLA	KG	250	4,74	1.185,00
06	CHUCHU	KG	100	3,49	349,00
07	COUVE FOLHA	KG	33	6,74	222,42
14	MELANCIA	KG	200	3,49	698,00
TOTAL					R\$ 3.490,42

LICITANTE VENCEDOR – SRA. MADALENA ERHARDT WILLEMANN					
RELAÇÃO PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
15	PÃO DE BATATA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UND	300	8,00	2.400,00
16	PÃO DE BATATA INTEGRAL EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UND	500	8,50	4.250,00
17	PÃO DE ABÓBORA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UND	300	8,00	2.400,00
TOTAL					9.050,00

LICITANTE VENCEDOR – SR. ÁLVARO FELDHAUS					
RELAÇÃO PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR					

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
03	BOLACHA CASEIRA EMBALAGEM COM 01 KG	KG	150	15,00	2.250,00
TOTAL					2.250,00
TOTAL GERAL					R\$ 14.790,42

3 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Tendo em vista requerimento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, corroborada com as disposições constantes na Resolução/FNDE nº 026/2013 e Lei nº 11.947/2009 e, considerando o Edital de Chamada Pública nº 02/2016, publicado nos termos da mesma Lei e ainda considerando a extrema urgência a realização da referida aquisição, em face de necessidade dos referidos produtos no cardápio da Merenda Escolar, justificamos a presente dispensa de licitação.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que assim versa:

Art.14 (...)

§ 1º. A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no [art. 37 da Constituição Federal](#), e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria”.

5 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Foi realizada a Chamada Pública nº 02/2016 que acompanha este certame, em obediência ao que consta na Resolução/FNDE nº 026/2013 e, após a análise da documentação, bem como, da certificação da qualidade dos produtos apresentados pela amostra, constatamos que os fornecedores atendem aos critérios estabelecidos na referida Resolução, em consonância com a Chamada Pública nº 02/2016, estando aptos a fornecerem para a municipalidade, sendo os dois fornecedores com cooperados residentes em nosso município.

6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após a análise dos preços, constatou-se que os mesmos estão compatíveis com os preços

ofertados no mercado local e regional, relativo às aquisições do objeto da contratação, nas condições de pagamento constante no contrato, parte integrante deste certame.

7 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os valores do presente correrão por conta de recursos recebidos do FNDE, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2016, a saber:

Merenda Escolar	
(36) 3.3.90.32.03.00.00 R\$
	14.790,72

8 – DO PRAZO

As aquisições serão feitas durante todo o ano letivo de 2016, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, podendo o mesmo ser prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666/93, e tem como prazo de validade até 31/12/2016.

9 – DO ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Prefeito Municipal, *Senhor Lourivaldo Schuelter*, o Processo Licitatório nº 030/2016, Dispensa de Licitação nº 07/2016, para apreciação, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com expedição de Ratificação do Processo.

Rio Fortuna/SC, 01 de junho de 2016.

Comissão de Licitações:

MARTA REGINA NECKEL
Presidente CPL

VANESSA OLIVEIRA SCHUELTER
Secretário CPL

ANDERSON BUSS FELDHAUS
Membro CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista às justificativas interpostas pela Comissão de Licitações, mais as considerações pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica desta municipalidade, visando a necessidade de aquisição dos produtos, pelos valores de mercado, RATIFICO a decisão sugerida, para que seja efetuada a contratação mediante dispensa de licitação dos dois fornecedores mencionados, devendo ser celebrado Contrato com cada um, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Rio Fortuna/SC, em 01 de junho de 2016.

LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal